



LIGAÇÃO DIREÇÃO

"É preciso coragem para ser diferente e muita competência para fazer a diferença."

Autor desconhecido

SENERGISUL - Sindicato dos Eletricitários do Rio Grande do Sul

07 de janeiro de 2019

Grupo CEEE - PPR 2017

Com vistas a esclarecer aos colegas do Grupo CEEE, a Diretoria do Senergisul reporta os fatos (e não os fakes) abaixo:

- 1) Este Sindicato oficiou à CEEE o aceite da proposta do PPR 2017 em 17 de fevereiro de 2017, conforme ofício SENERGISUL/2014-2018/325;
- 2) Após manifestação, ficamos no aguardo do chamamento do Grupo CEEE para assinarmos o Acordo do PPR/2017;
- 3) Com a mudança na Diretoria do Grupo CEEE, o assunto somente foi retomado pelo Senergisul, nas Audiências do TRT4, porém, sempre com a negativa da CEEE;
- 4) Preocupados com o prazo e principalmente com o "descaso" da Direção da CEEE, a Diretoria do Senergisul decidiu por ingressar com a ação na Justiça do Trabalho para pagamento de R\$ 5.000,00 para todos os seus representados por conta do PPR 2017, conforme ofício citado no item 1;
- 5) Surpreendentemente (mas nem tanto), na última Audiência do ano no TRT4, a CEEE depois de citada judicialmente, propôs um PPR 2017 com opções de pecúnia e folga, limitado a R\$ 7,5 milhões no total e R\$ 1,5 milhão ao mês (pagamento em 5 meses);
- 6) O Senergisul posicionou-se favorável ao avanço na proposta, porém esclareceu que, tendo um processo em andamento, o fechamento de um Acordo deveria ser efetivado nos autos do mesmo. Inclusive, há uma designação de Audiência, marcada para o dia 18/03/2019;
- 7) Diante do aceite da proposta da CEEE por vários sindicatos que não ingressaram na justiça e da determinação da Diretoria da CEEE em iniciar os pagamentos do mesmo em janeiro de 2019, a Diretoria do Senergisul já peticionou solicitando a antecipação da Audiência, a fim de efetivar o Acordo do PPR 2017 entre Senergisul e Grupo CEEE nos autos do processo judicial;
- 8) Cabe frisar, que o Senergisul não realizou nenhum contrato de honorários advocatícios com quaisquer percentuais;
- 9) Os Decretos Nº 54.479 e Nº 54.480 de 02 de janeiro de 2019, do Governo Estadual, não tem abrangência sobre decisões judiciais.

Ana Maria Spadari
PresidentedoSENERGISUL

SENERGISUL - HÁ 78 ANOS AO LADO DA CATEGORIA ELETRICITÁRIA!